



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO

Assunto

Projeto de Resolução n.º 02, datado de 15 de abril de 2014, cuja súmula tem a seguinte redação: *“Recompõem o valor dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, com base na autorização e critério previsto pelo artigo 3º da Lei n.º 2390/2012.”*

Relatório

O Projeto de Resolução n.º 02/2014, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem por objetivo a recomposição do valor do subsídio mensal dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, em vigor desde 1º de janeiro de 2013, conforme Lei Municipal n.º 2.390/2012 e afetados gradativamente em sua real expressão pelos efeitos inflacionários ocorridos desde então.

Fundamentação

Apresentado em Plenário, o Projeto de Resolução foi lido e remetido a para análise e emissão de parecer destas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição encontra estofo no art. 3.º da Lei n.º 2.390/2013, que autoriza e estabelece critérios para a recomposição dos valores fixados inicialmente como subsídio do Presidente da Câmara Municipal e respectivos Vereadores, com a seguinte redação: “Fica assegurada aos subsídios estabelecidos nesta lei, a recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice da média do reajuste geral concedido aos servidores públicos municipais de Campo Largo respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.”

Ressalta a justificativa anexa ao Projeto que: “previamente foi agendada uma reunião com técnicos de Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qual ficou clara a existência e validade da autorização expressada no artigo 3º da Lei Municipal citada; na ocasião também foram definidos os critérios e percentuais a serem aplicados na recomposição dos subsídios.”

O índice aplicado é aquele correspondente a variação acumulado do IPCA no decorrer do ano de 2013 que foi de 5,91% (cincovírgula noventa e um por cento), mais a variação ocorrida no período de janeiro a março de 2014 que foi de 2,16, totalizando o percentual de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), considerado adequado e em consonância com o permissivo legal.

É oportuno deixar marcado que o Projeto de Resolução 02/2014 não viola o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não trata da fixação da remuneração dos senhores Vereadores, o que só permitido ao final de cada legislatura para vigorar na seguinte conforme art. 53 da Lei Orgânica Municipal, preceito também inscrito no § 1º, do art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal: “O subsídio dos Vereadores será fixado por lei em cada legislatura para subsequente(...)”

O subsídio dos Vereadores é fixado por Lei para vigorar na próxima legislatura, considerando que esta tem a duração de quatro anos, conforme § único, do art. 28 da L.O.M., repetido no art. 4º do Regimento Interno: “A Legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Resolução n.º 02/2014 que objetiva regular matéria administrativa interna da Câmara Municipal, não é inconstitucional ou ilegal, tem sentido lógico e de fácil compreensão, buscando somente a recomposição do subsídio mensal dos Senhores Vereadores atingido pelos efeitos da variação dos preços ao consumidor ocorrido no período de 1º de janeiro de 2013 até o dia 1º de abril do corrente ano, reconduzindo-o a sua real expressão quando da sua fixação em nada alterando os valores ditados na Lei Municipal n.º 2.390/2012

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com a Comissão de Justiça e Redação, opina pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 02/2104, devendo ele, no entanto, juntamente com o presente parecer, ser levado a alta consideração do Plenário desta Câmara Municipal para deliberação.

É parecer.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 30 de abril de 2014.

Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Antonio Rossatto
Presidente

Sueli Guarnieri
Sueli Terezinha Guarnieri
Membro

Darci Andreassa
Darci Antonio Andreassa
Relator

Comissão de Justiça e Redação

Márcio Ângelo Beraldo
Presidente

Lindamir Ivanoski
Lindamir Maria Ivanoski
Membro

Fernanda Queiroz
Fernanda Queiroz
Relatora